



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 015/2.017

“Autoriza o serviço público municipal a conceder um dia de licença por ano para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico, mama e de próstata para os servidores públicos municipais acima de 40 (quarenta) anos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais da administração direta e indireta acima de 40 (quarenta) anos, terão direito a um dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico, mama e de próstata.

§ 1º - Os servidores públicos deverão requerer com 10 dias de antecedência quando o município não dispor destes exames ao responsável pelo setor.

§ 2º - Não terá nenhum prejuízo financeiro em sua remuneração o beneficiário desta concessão.

Art. 2º - A licença será concedida por escrito mediante a apresentação pelo servidor da solicitação médica dos exames.

Art. 3º - O beneficiário da presente lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na Unidade de Saúde ou Clínica onde tenha sido realizado o exame.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 1º de Setembro de 2017.


JOSÉ MADRÍGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume